



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Com. Justiça
2) Com. Saúde
3) Vereadores
12/06/06

PROJETO DE LEI N.º 132/2006.

Dispõe sobre o ingresso de usuários de transporte coletivo de passageiros, pela porta traseira dos ônibus das empresas concessionárias deste Município.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – É permitida a entrada dos portadores da carteirinha de idoso e os portadores de necessidades especiais e acompanhantes, quando for o caso, pela porta traseira dos ônibus das empresas concessionárias do transporte coletivo de passageiros deste Município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 12 de junho de 2006.

Vereador Felipe César – FC

APROVADO
POR unanimidade
EM 28/08/06

PROTÓCOLO

12 JUN 16 16 005739

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA

e-mail
OK
13/06